

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-SP

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de SÃO VICENTE em conformidade com o que dispõe o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que:

I) pretende licitar o serviço público de transporte coletivo urbano conforme justificativa abaixo em atendimento às Leis 8.987/95; e

II) realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para deflagração de procedimento licitatório (concorrência pública) cujo objeto será a concessão do serviço público de transporte coletivo no Município de SÃO VICENTE, num único lote se serviços.

A abertura da sessão pública está marcada para o dia **29 de janeiro de 2019**, das **18 às 20 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de São Vicente**.

I - JUSTIFICATIVA:

O CONCEDENTE optou por realizar delegação à iniciativa privada do serviço público de transporte coletivo, mediante concessão previamente licitada através de concorrência pública, num único lote de serviços com abrangência em todo o Município, pelos seguintes motivos:

I – O Município não dispõe de rubrica orçamentária, nem de recursos financeiros, sequer para os investimentos iniciais necessários à aquisição dos ônibus e de sua infraestrutura, estimados em cerca de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

III – Pelo que se sabe, as experiências de operação pública municipal de transportes nas cidades do Brasil onde ocorreram, causaram enormes prejuízos aos cofres públicos, levando posteriormente à privatização dos serviços;

IV – Quase a totalidade das cidades brasileiras optou em conceder a terceiros o serviço público de transporte coletivo em razão das experiências negativas com a operação direta;

V - O CONCEDENTE não dispõe de pessoal com a experiência e a formação necessárias, nem meios para contratá-los no mercado de trabalho antes de uma hipotética operação;

VI – A licitação será para um único lote de serviços com abrangência em todo território

do Município, uma vez que a operação é estimada com frota total de 65 (sessenta e cinco) veículos, o que não torna razoável a existência de mais de um operador, tendo em vista a necessidade de obtenção de ganhos de escala na prestação dos serviços e a inviabilidade econômica de concorrência em serviço público de transporte coletivo urbano, notadamente pela continuada queda da quantidade de usuários do sistema de transporte coletivo, sendo de melhor interesse para a população a racionalização de linhas, inclusive das deficitárias que estão inseridas no sistema.

VII – O prazo de concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) anos, a critério do CONCEDENTE.

II – OBJETIVO DA AUDIÊNCIA

- Esclarecer aos interessados os aspectos do processo de concessão do serviço público de transporte coletivo no Município de SÃO VICENTE.
- Levantar subsídios para o processo da licitação.
- Receber sugestões dos interessados.

III - DA AGENDA DA AUDIÊNCIA:

17h30m	Registro de presença e identificação
18h	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa
18h15	Apresentação da Secretaria de Trânsito e Transportes
18h25	Apresentação da minuta do Termo de Referência
19h	Leitura pela Mesa das contribuições, respostas aos questionamentos e debates
19h55	Considerações finais
20 horas	Encerramento

Obs. Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

- a) A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

b) As contribuições e/ou questionamentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até o **dia útil anterior à data da audiência**, para o e-mail: gabinete.segov@saovicente.sp.gov.br, sem prejuízo da formulação de nova manifestação escrita durante a Audiência. As indagações deverão ser formuladas através do **Formulário para Questionamento**, anexo I, as quais deverão ser enviadas em formato.doc (Word) para transcrição no Relatório Final da Audiência.

c) As inscrições de interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência Pública.

d) Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 03 (minutos) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

e) O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

f) As contribuições e/ou questionamentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

g) Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata da Audiência Pública.

V - DA FORMULAÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E QUESTIONAMENTOS:

a) As manifestações, sempre escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, telefone e endereço eletrônico, conforme Anexo I.

b) As solicitações de questionamentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

c) As respostas aos questionamentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

c.1.) Manifestações que tiverem sido encaminhadas previamente para o e-mail: gabinete.segov@saovicente.sp.gov.br;

c.2.) Manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência; e
c.3.) Manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição e a disponibilidade de tempo.

d) As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

VI - DA MESA DIRETORA:

a) A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um plenário.

b) Comporão a Mesa Diretora:

b1) o Prefeito;

b2) o Secretário de Trânsito e Transportes, a quem caberá a presidência da Audiência Pública;

b3) o Consultor Técnico contratado pela Prefeitura de São Vicente

c) Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir, conclusivamente, sobre os procedimentos adotados na Audiência.

VII - Disposições Gerais:

a) Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

b) Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

SÃO VICENTE, 14 de janeiro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito de SÃO VICENTE

ANEXO I

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____/____

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

FORMULÁRIO PARA QUESTIONAMENTO nº *

Empresa/Entidade/Órgão	
Nome	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Assinatura:

(*) Número de Preenchimento pela Mesa Diretora